Lei 899

O povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre credito especial para pagamento ao fiscal interino de São Pedro do Avaí, Sr. Sebastião Manoel Souza."

Art° 1° Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de doze mil cruzeiros (12.000), para pagamento ao Sr. Sebastião Manoel Souza, substituto do Sr. Waldemar Caetano de Souza, do distrito de São Pedro do Avaí;

Art° 2° Para ocorrer com as despesas autorizadas no art° 1° desta lei, fica aberto o credito especial de doze mil cruzeiros, (Cr$ 12.000);

Art° 3° Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31° dezembro 1965

Domingos Sabbança
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretário